

TC 020.613/2004-1**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Município de Pirapemas - MA**Responsáveis:** Carlos Antonio Ferreira Lima (297.490.853-53); Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda.- Dismehol (41.613.563/0001-32); Hieron Barroso Maia (089.036.703-53); Lila Magazine Comércio e Representações Ltda (00.686.617/0001-02)**Interessado:** Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (00.414.607/0008-94)**DESPACHO**

Considerando o parecer do douto Ministério Público, emitido pela Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva (peça 122), cujos argumentos acolho como razões de decidir, e com vênias ao exame de admissibilidade proferido pela unidade instrutiva (peça 116), conheço do presente recurso de reconsideração com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do Regimento Interno do TCU interposto pela empresa Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda. – Dismehol, por intermédio de seu representante legal, Senhor Jurandi Fonteles de Oliveira contra o Acórdão 2267/2010-TCU-Plenário (peça n.º 5, pp. 5/6), retificado por inexatidão material por meio do Acórdão 1311/2015-TCU-Plenário (peça n.º 68), suspendendo-se os efeitos dos subitens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 2267/2010-TCU-Plenário.

2. Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-MA para dar ciência aos responsáveis, órgãos e entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para o exame de mérito.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator